

RESOLUÇÃO REITORIA N. ° 010, de 26 de junho de 2023.**Reitoria. Trabalho de Conclusão de Curso TCC – Orientação. Medicina**

A Reitoria do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o disposto no Regimento Interno, no Projeto Pedagógico do Curso, na LDB 9.394/96, e no inciso XII, do Art. 16 do Estatuto do UniFacema:

Considerando, a DCN para o Curso de Medicina.

Considerando, a Resolução Reitoria nº 009, de 26/06/2023 – Trabalho de Conclusão de Curso TCC – Regulamentação. Medicina.

Considerando, o PPC do Curso de Medicina do UniFacema.

Considerando, que o TCC é uma atividade inerente a uma disciplina curricular e deve ter orientação de conteúdo por um professor específico.

RESOLVE:

Art. 1º: A orientação de TCC, como disciplina obrigatória para o curso de Medicina, no tocante à Metodologia de Pesquisa, deverá ser feita pelo professor titular da disciplina, conforme oferta e segundo o Manual de Trabalho Acadêmico da IES.

Art. 2º: A orientação de TCC, como disciplina obrigatória para o curso de Medicina, no tocante ao conteúdo de pesquisa, deverá ser feita pelo professor orientador de conteúdo da Medicina, designado pelo Coordenador de Curso de Medicina, com o ciente do professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I – TCC I ou Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II, respeitando o tema pesquisado.

Parágrafo Primeiro: As orientações de conteúdo deverão ser feitas individualmente pelo professor orientador de conteúdo, na sala de professor TI, ou em

sala de estudo da Biblioteca, ou em sala de aula da IES, conforme agendamento e cronograma da atividade, com emissão de relatório ao final da orientação do TCC.

Parágrafo Segundo: O TCC poderá ser orientado pelos docentes que cumprirem os seguintes requisitos mínimos:

- Para monografias:
 - Ter certificado de pós-graduação “*Lato Sensu*”, com apresentação de monografia, ou
 - Ter título de mestre ou doutor.
- Para publicações:
 - Ter título de mestre ou doutor, ou
 - Ter produção científica expressiva nos últimos cinco anos, e
 - Ser pesquisador cadastrado em grupos de pesquisa e já ter orientado aluno do PIBIC ou similar.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



Marcos Aurélio de Araújo Alves
Reitor Unifacema